

## **LEI N° 892 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**Altera os requisitos de ingresso no cargo de Agente de Combate à Endemias, previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 754 de 25 de novembro de 2014.**

**Matione Sonego**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os requisitos de ingresso ao cargo de Agente de Combate à Endemias, previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 754 de 25 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Requisitos de ingresso:

- a) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- b) ter concluído o ensino médio.
- c) Idade: 18 anos;
- d) Recrutamento: Concurso Público.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos trinta dias do mês de abril de 2019.

**Matione Sonego  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 30-04-2019

**Agueda Elisabete Recke Foletto  
Secretaria Municipal de Administração**